

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio Mês do Cliente - Sempre Gás

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço: PRESIDENTE WILSON Número: 00231 Complemento: SAL 1203 SAL 1204 SAL 1901 SAL 1902 SAL 1903 SAL 1904 SAL 2001 SAL 2002 SAL 2003 SAL 2004 Bairro: CENTRO Município: RIO DE

JANEIRO UF: RJ CEP:20030-905 CNPJ/MF nº: 19.791.896/0002-83

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Brasília/DF Minas Novas/MG Rio de Janeiro/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/09/2022 a 20/10/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/09/2022 a 30/09/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação poderá acontecer de forma online, via site da SuperGasBras e WhatsApp ou física, através das promotoras:

Como acontece a participação por meio do site SuperGasBras:

Ao acessar o site (https://www.supergasbras.com.br/gas-para-minha-casa/sempre-gas), o cliente, irá preencher um formulário de compra. Ao ser confirmada a compra é gerado um número em nosso cadastro do cliente, que será vinculado ao número da sorte, após a efetiva instalação do nosso produto.

O número de cadastro gerado em nosso sistema através da compra realizada dará direito ao cliente de possuir um número da sorte, que será informado em nosso site no dia 03/10/2022, ás 14:00h;

Participação via WhatsApp

O cliente entra em contato conosco via WhatsAPP e realiza a compra do nosso produto. Ao ser confirmada a compra é gerado um número em nosso cadastro do cliente, que será vinculado ao número da sorte, após a efetiva instalação do nosso produto.

Participação física:

As promotoras localizadas nas cidades participantes farão abordagens e atendimento presencial com os consumidores que realizarão a compra. Ao ser confirmada a compra é gerado um número em nosso cadastro do cliente, que será vinculado ao número da sorte, após a efetiva instalação do nosso produto.

Divulgação dos números da sorte:

Os números da sorte serão divulgados no site:(https://www.supergasbras.com.br/sempre-gas-promocao-setembro), no dia 03/10/2022, ás 14:00h.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/10/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/09/2022 00:00 a 30/09/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/10/2022

ENDERECO DA APURAÇÃO: Av. Presidente Wilson NÚMERO: 231 COMPLEMENTO: 19º e 20º andar BAIRRO:

Centro

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20030-905

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Churrasqueira á gás da marca Kenton	3.490,90	3.490,90	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
1	3.490,90		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 1000 Elementos sorteáveis de 0 a 999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 4 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 3 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/123 = 1(série); 123(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao terceiro prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso a solução não seja instalada ou a pessoa tenha pedido o cancelamento do produtos antes do momento da apuração, ela estará desqualificada do sorteio. Serão desclassificados os participantes que não instalarem o produto Sempre Gás ou pedirem o cancelamento do mesmo até o dia da apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado por meio do site (https://www.supergasbras.com.br/sempre-gas-promocao-setembro), no dia 20/10/2022, ás 14:00h.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias, sem ônus ao contemplado.

O prêmio será entregue no endereço cadastrado em nosso sistema, endereço esse informado pelo ganhador.

É necessária a assinatura do termo de recebimento do prêmio no momento da sua entrega.

Apenas o ganhador poderá assinar o termo de recebimento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no link: (https://www.supergasbras.com.br/sempre-gas-promocao-setembro). As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: (https://www.supergasbras.com.br/sempre-gas-promocao-setembro)
15.2- DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

4003 3433 capitais e regiões metropolitanas

0800 704 3433 demais localidades

De segunda a sábado de 7h às 20h e Domingos e feriados de 7h às 15h

15.2.1- Persistindo-as, serão submetidas à SEAE/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria n^0 41/2008).

15.3- LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará à SEAE, a lista dos participantes com o nome e seus respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da apuração da loteria federal.

15.4- DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADO:

Fica determinado que o contemplado nesta promoção aceita participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O contemplado aceita ceder o seu direito de imagem à promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

15.5- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE).

15.5.1- O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção é limitado a esta finalidade.

15.5.2- As promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

15.6- SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002). 15.6.1- Esta promoção possui 2 canais de participação: WhatsApp e site, caso algum canal esteja fora do ar ou ainda com alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio, o participante poderá realizar seu cadastro através do outro disponível, até que o problema seja solucionado.

15.7- DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- b) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias) ou ainda não comercializem os produtos participantes nesta promoção;
- c) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 15.7.1- O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Prom.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, solicite a instalação do produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, façam a instalação, muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes

para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DISPOSIÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO:

Serão desclassificados os participantes que não instalarem o produto Sempre Gás ou pedirem o cancelamento do mesmo até o dia da apuração.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.